LEI Nº 1.218 - de 14 de dezembro de 1973.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 2.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de dois mil cruzeiros (Cr$ 2.000,00), destinado a ajuda ao Esporte Clube Uruguaiana.

Art. 2° Para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior servirá de recurso o excesso de arrecadação neste exercício.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de dezembro de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal